

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
192/2025-FMS /PMM QUE ENTRE SI
FAZEM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -**
FMS E A EMPRESA **SHL - SAUDE**
HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA,
COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº **18.478.187/0001-07**, com sede administrativa à Rodovia Transamazônica, s/nº, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, CEP: 68.502-290, Marabá - PA, devidamente representada por seu secretário Sr. **WERBERT RIBEIRO CARVALHO**, nomeado pela Portaria nº 012/2025-GP, de 03 de janeiro de 2025, brasileiro, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **41.733.464/0001-94**, com sede estabelecida na Rua Mucuri, nº 191, Bairro: Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.150-190, fone: (31) 3317-5617, e-mail: licitacao@shl.net.br / comercial@shl.net.br / contato@shl.net.br, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, representada neste ato pela Sra. Natalia De Oliveira Campos, empresária, portadora do CPF Nº 104.355.286-37 e do RG Nº MG-14.168.368 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua João das Chagas, nº 383, Apt 1002, Bairro: União, na cidade de Belo Horizonte/MG, tendo como respaldo o resultado final do Processo Administrativo nº 30.010/2023/PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 086/2023-CPL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços nº 106/2024-CPL, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da CONTRATADA, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente, a aquisição de materiais de laboratório para atender o Fundo Municipal de Saúde de Marabá e demais unidades vinculadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 086/2023-CPL/PMM**;
- 2.2 Os itens e quantidades abaixo foram extraídos da Ata de Registro de Preços Nº 106/2024-CPL/PMM firmada em 27 de Fevereiro de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	LABORATÓRIOS	QUANTIDADE A CONTRATAR	VALOR	VALOR TOTAL	TIPO PARTICIPAÇÃO
16	Cálice, material vidro, tipo graduado, capacidade 250 ml. Marca: GOLD - ISENTO Fabricante: GOLD - ISENTO Modelo / Versão: GOLD - ISENTO	200	Unidade	200	200	R\$ 21,89	R\$ 4.378,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADA
18	Conjunto de soluções corantes utilizadas na Técnica de Papanicolau para evidenciar a morfologia das células do colo uterino e diagnosticar possíveis neoplasias. Composto por EA- 36, Hematoxilina e Orange G. Kit contendo 3 frascos de 500 ml cada. Marca: RENYLAB ANVISA-8000 Fabricante: RENYLAB ANVISA-80002670086 Modelo / Versão: RENYLAB ANVISA-80002670086	25	Kit	25	25	R\$ 148,90	R\$ 3.722,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADA
19	Corante rápido de hematologia / Andrológicos para coloração diferencial dos elementos figurados do sangue. Kit contendo 3 frascos de 500 ml cada. Rápido em 20 segundos. Marca: RENYLAB - 8000267008 Fabricante: RENYLAB - Modelo / Versão: RENYLAB - 80002670086	15	Kit	15	15	R\$ 34,89	R\$ 523,35	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADA

22	<p>Corante para coloração rápida. Conjunto para coloração de Gram: Kit contendo: 1 frasco de cristal-violeta com 500 ml; 1 frasco de lugol para Gram com 500 ml ou 1000 ml; 1 frasco de álcool-acetona com 500 ml; 1 frasco de fucsina fenicada de Gram com 500 ml. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.</p> <p>Marca: RENYLAB ANVISA-8000 Fabricante: RENYLAB ANVISA-80002670086 Modelo / Versão: RENYLAB ANVISA-</p>	3	Kit	3	3	R\$ 67,89	R\$ 203,67	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADA
25	<p>Cronômetro Digital para uso geral em laboratórios. Que marque hora, minutos e segundos. Calendário: mês, dia e ano. Alarme Sonoro para indicação de hora e para término da corrida. Resistente à água. Bateria de lítio. Precisão de 1/100 segundos. Indicação de horas em 12 horas(AM/PM) e 24horas</p> <p>Marca: MOURE – ISENTO Fabricante: MOURE – ISENTO Modelo / Versão: MOURE - ISENTO</p>	10	Unidade	10	10	R\$ 27,89	R\$ 278,90	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADA
27	<p>Escova para lavagem de material de laboratório. Comprimento total 23,5cm/1,5cm.</p> <p>Marca: JPROLAB – ISENTO Fabricante: JPROLAB – ISENTO Modelo / Versão: JPROLAB - ISENTO</p>	50	Unidade	50	50	R\$ 4,19	R\$ 209,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADA

28	<p>Espeto de madeira com pontas. Pacote com 100 unidades. Marca: THEOTO – 80002369003 Fabricante: THEOTO – 80002369003-Modelo / Versão: THEOTO - 80002369003</p>	60	Pacote	60	60	R\$ 9,49	R\$ 569,40	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADA
29	<p>Estante plástica para 36 tubos- fabricado em polipropileno autoclavável a 121°C, por 20 minutos, que permita o uso em conjunto com banho maria, estufas e freezers, capacidade para tubos de 17mm de diâmetro. Marca: GLOBAL – ISENTO Fabricante: GLOBAL – ISENTO Modelo / Versão: GLOBAL - ISENTO</p>	20	Unidade	20	20	R\$ 13,89	R\$ 277,80	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADA
77	<p>Fitas para exame de urina com 10 áreas - Áreas reagentes: Glicose; Bilirrubina; Cetona, Sangue, Proteína; Densidade específica; Ácido Ascórbico; PH Urobilinogênio Nitrito; Leucócitos. Caixa com 100 fitas. Marca: WAMA – 10310030203 Fabricante: WAMA – 10310030203 Modelo / Versão: WAMA -</p>	12	Caixa	12	12	R\$ 24,49	R\$ 293,88	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADA
82	<p>Garrote tipo fita. caixa com 25 tiras. Marca: CRAL – 10379860144 Fabricante: CRAL – 10379860144 Modelo / Versão: CRAL - 10379860144</p>	322	Caixa	322	322	R\$ 16,89	R\$ 5.438,58	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADA

90	<p>KIT DE VDRL-Teste não treponêmico utilizado para determinação qualitativa e semi-quantitativa, de anticorpos não treponêmicos (reaginas) presentes no soro ou plasma, utilizado para triagem sorológica da Sífilis. Somente para uso diagnóstico in vitro/PARA 250 DETERMINAÇÕES. Marca: RENYLAB – 8000267008- Fabricante: RENYLAB – 80002670083 -Modelo / Versão: RENYLAB - 80002670083</p>	250	Pacote	250	250	R\$ 31,49	R\$ 7.872,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADA
91	<p>Kit para determinação do fator reumatóide. Finalidade: Determinação qualitativa e semiquantitativa, em lâmina do Fator Reumatóide (FR) em amostras de soro. Metodologia: Aglutinação do látex. Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: 2-8 °C.Sensibilidade: 8 UI/MI. Marca: EBRAM - 50 TESTES Fabricante: EBRAM - 50 TESTES - 10159820082 Modelo / Versão: EBRAM - 50 TESTES - 10159820082</p>	50	Pacote	50	50	R\$ 26,49	R\$ 1.324,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADA

93	<p>Kit rápido de soluções utilizadas na técnica de coloração microbiológica de ZIEHL para identificar a bactéria causadora da tuberculose (bacilo de Koch). Esta técnica também é conhecida como BAAR (Bacilo álcool ácido resistente). O Kit é composto pelos corantes Azul de Metileno, Fucsina de Ziehl e o descorante Álcool Ácido. Kit contendo 3 frascos de 500 ml.</p> <p>Marca: RENYLAB ANVISA- 8000 Fabricante: RENYLAB ANVISA- 80002670066 Modelo / Versão: RENYLAB ANVISA- 80002670066</p>	30	Kit	30	30	R\$ 48,49	R\$ 1.454,70	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADA
97	<p>Lamínula para microscopia 22mm X 22mm, caixa com 1.000 unidades Marca: PRECISION GLASS – IS Fabricante: PRECISION GLASS – ISENTO Modelo / Versão: PRECISION GLASS - ISENTO</p>	40	Caixa	40	40	R\$ 33,89	R\$ 1.355,60	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADA
104	<p>Micropipeta monocanala volume fixo (1000ul), parte inferior autoclavável, embalada individualmente. Marca: PEGUEPET - VOLUME FI Fabricante: PEGUEPET - VOLUME FIXO – ISENTO Modelo / Versão: PEGUEPET - VOLUME FIXO - ISENTO</p>	20	Unidade	20	20	R\$ 76,89	R\$ 1.537,80	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADA
105	<p>MIF modificado conservador de fezes. para preservação de ovos, cistos e trofozoítos. Frasco com 1000 ml. Marca: RENYLAB – 8000267008 Fabricante:</p>	12	Frasco	12	12	R\$ 18,49	R\$ 221,88	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADA

	RENYLAB 80002670084 Modelo / Versão: RENYLAB - 80002670084							
108	Papel filtro qualitativo, pacote com 100 folhas, 80gr/m ² , porosidade 3 micras, cinzas 0,5%, pacote com 100 unidades. Marca: FITEC – ISENTO Fabricante: FITEC – ISENTO Modelo / Versão: FITEC - ISENTO	190	Pacote	190	190	R\$ 14,89	R\$ 2.829,10	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADA
110	Peneira descartável. Aplicação: uso laboratorial / realização de exame parasitológico, Material: plástico, pacote com 100 unidades, Características Adicionais: Tipo parasito filtro, adaptável ao cálice de Hoffmann de vidro. Conformidade: ANVISA. Marca: DESKARPLAS – ISENTO Fabricante: DESKARPLAS – ISENTO Modelo / Versão: DESKARPLAS - ISENTO	280	Pacote	280	280	R\$ 74,89	R\$ 20.969,20	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADA
112	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes. Finalidade: Sistema para a detecção qualitativa rápida de sangue humano oculto em amostras de fezes. Aplicação Manual. Metodologia: Imunocromatografia. Informação Técnica: Temperatura de Armazenamento: Entre 2-30 °c. Sensibilidade: 0,04 µg de hemoglobina por mililitro de fezes. Caixa contendo 20 testes. Marca: HIGHTOP – 8025802012 Fabricante: HIGHTOP – 80258020128 Modelo /	453	Caixa	453	453	R\$ 56,00	R\$ 25.368,00	ITEM DE COTA RESERVADA ÀS ME/EPPS, VINCULADO AO ITEM 111

	Versão: HIGHTOP - 80258020128							
113	Pipeta de Vidro Sorológica de 02 ml. Fabricadas em vidro de alta qualidade e transparência. Graduação volumétrica de fácil visualização. Marca: PRECISION GLASS – IS Fabricante: PRECISION GLASS – ISENTO Modelo / Versão: PRECISION GLASS - ISENTO	50	Unidade	50	50	R\$ 3,49	R\$ 174,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADA
118	Placa de Kline para testes VDRL, moldada em vidro com 12 poços (escavações). Diâmetro da célula (poço) de 15,2mm. Dimensões de 60 x 80 mm. Marca: GLOBAL – ISENTO Fabricante: GLOBAL – ISENTO Modelo / Versão: GLOBAL - ISENTO	70	Unidade	70	70	R\$ 33,89	R\$ 2.372,30	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADA
119	Ponteira universal amarela para micropipetas de 0 a 200 microlitros. Pacote com 1000 unidades. Marca: OLEN – ISENTO Fabricante: OLEN – ISENTO Modelo / Versão: OLEN - ISENTO	200	Pacote	200	200	R\$ 10,89	R\$ 2.178,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADA
120	Ponteira universal azul para micropipetas de 200 a 1000 microlitros, pacote com 500 unidades. Marca: OLEN – ISENTO Fabricante: OLEN – ISENTO Modelo / Versão: OLEN - ISENTO	100	Unidade	100	100	R\$ 12,49	R\$ 1.249,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADA

121	Proveta de vidro transparente de 100 ml. Marca: GLOBAL – ISENTO Fabricante: GLOBAL – ISENTO Modelo / Versão: GLOBAL - ISENTO	10	Unidade	10	10	R\$ 13,89	R\$ 138,90	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADA
122	Proveta material vidro, graduação graduada, capacidade 500ml, base plástica, adicional com orla e bico Marca: GLOBAL – ISENTO Fabricante: GLOBAL – ISENTO Modelo / Versão: GLOBAL - ISENTO	5	Unidade	5	5	R\$ 47,89	R\$ 239,45	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADA
129	Soro Anti-D-Monoclonal. Aplicação: Uso laboratorial. Forma de Apresentação: Frasco com no mínimo 10 ml. Características Adicionais: Reagente para diagnostico in vitro, monoclonal humano IgM + IgG combinados é um reagente de baixa concentração protéica, formulado para uso em teste rápido em lâmina e em tubo. Marca: IMUNOSCAN – 81034870 Fabricante: IMUNOSCAN – 81034870006 Modelo / Versão: IMUNOSCAN-- 81034870006	75	Frasco	75	75	R\$ 31,49	R\$ 2.361,75	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADA
130	Soro anti-humano poli específico (ANTI-IGG E ANTI-C3D)- 10. Marca: IMUNOSCAN – 81034870 Fabricante: IMUNOSCAN – 81034870009 Modelo / Versão: IMUNOSCAN - 81034870009	5	Frasco	5	5	R\$ 33,49	R\$ 167,45	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADA
131	Soro de Coombs. Anti gama globulina humana. Frasco com 10 ml. Marca: IMUNOSCAN – 81034870 Fabricante: IMUNOSCAN – 81034870006 -Modelo /	2	Frasco	2	2	R\$ 34,90	R\$ 69,80	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADA

	Versão: IMUNOSCAN - 81034870006							
132	Suporte para coloração de lâminas para gram. Marca: FIRSTLAB – ISENTO Fabricante: FIRSTLAB –	5	Unidade	5	5	R\$ 84,90	R\$ 424,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADA
137	Teste rápido chicungunha. Pacote com 20 kits. Marca: ECO DIAG – 809548800 Fabricante: ECO DIAG – 80954880018 Modelo / Versão: ECO DIAG -	20	Pacote	20	20	R\$ 464,89	R\$ 9.297,80	ITEM DE COTA RESERVADA ÀS ME/EPPS, VINCULADO AO ITEM 136
144	Teste rápido para PSA. imunoensaio semi-quantitativo cromatográfico para detecção de antígeno prostático específico (PSA) em soro. Kit com 20 testes. Marca: ECO DIAG – 809548800 Fabricante: ECO DIAG - 80954880009 Modelo / Versão: ECO DIAG -	60	Kit	60	60	R\$ 77,89	R\$ 4.673,40	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADA
145	Teste para tolerância de glicose ou curva de glicemia. Solução padronizada de glicose ultrapura adicionada de flavurizantes, acidulantes e corantes, destinada à realização do teste oral de tolerância à glicose, sabores: laranja ou limão. Frasco com 300ml. Marca: RENYLAB ANVISA- 8000 Fabricante: RENYLAB ANVISA- 80002670077 Modelo / Versão: RENYLAB ANVISA- 80002670077	40	Frasco	40	40	R\$ 5,29	R\$ 211,60	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADA

148	Teste rápido para citomegalovírus IGG/IGM. Teste rápido semiquantitativo para detecção de anticorpos IgG/IgM para citomegalovírus no soro, sangue ou plasma humano. Caixa com 30 unidades. Marca: ECO DIAG – 809548800 Fabricante: ECO DIAG – 80954880032 Modelo / Versão: ECO DIAG - 80954880032	10	Caixa	10	10	R\$ 215,89	R\$ 2.158,90	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADA
150	Teste rápido semiquantitativo para detecção de HIV 1/2 no soro, sangue ou plasma humano. Caixa com 20 unidades. Marca: ACRO – 81325990115 Fabricante: ACRO – 81325990115 Modelo / Versão: ACRO - 81325990115	500	Caixa	500	500	R\$ 47,89	R\$ 23.945,00	ITEM DE COTA RESERVADA ÀS ME/EPPS, VINCULADO AO ITEM 149
156	Teste rápido semiquantitativo para detecção de HCV no soro, sangue ou plasma humano. Caixa com 30 unidades. Marca: ACRO – 81325990114 -Fabricante: ACRO –	200	Caixa	200	200	R\$ 57,89	R\$ 11.578,00	ITEM DE COTA RESERVADA ÀS ME/EPPS, VINCULADO AO ITEM 155
158	Teste rápido sífilis. Teste qualitativo e rápido para detecção de anticorpos para todos os isotipos (IgG, IgM, IgA) específicos para sífilis (Treponema pallidum) no soro humano, plasma ou sangue total para uso de diagnóstico in vitro. Kit com 20 testes Marca: ACRO – 81325990113- Fabricante: ACRO – 81325990113 Modelo / Versão: ACRO - 81325990113	1450	Kit	1450	1450	R\$ 47,89	R\$ 69.440,50	ITEM DE COTA RESERVADA ÀS ME/EPPS, VINCULADO AO ITEM 157
VALOR TOTAL DO CONTRATO:						R\$ 209.509,71	R\$ 209.509,71	

- 3.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias úteis**, contados do (a) recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada de acordo com solicitação do setor de Patrimônio, no seguinte endereço **Folha 32, Quadra 20, Lote 05, Nova Marabá, Marabá (PA)**.
- 3.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos no prazo de 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dias) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 3.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 3.7.1. Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas, justificadamente;
- 3.7.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a PMM;
- 3.7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados no fornecimento dos produtos ora licitados, indenizando os danos motivados;

- 3.7.4. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor Administrativo, durante todo o período de vigência do contrato.
- 3.7.5. A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital a cargo da licitante vencedora.
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 4.11 Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

- 4.12 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.13 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 4.14 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
- 4.15 Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 4.16 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 5.1 observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 5.2 responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) objeto(s), inclusive impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 5.4 executar o objeto deste edital, observadas as respectivas quantidades e preços e efetuarlos de acordo com o que fora demandado por intermédio do termo de referência;
- 5.5 executar o objeto conforme especificadas pelo CONTRATANTE, e contido nos anexos;
- 5.6 cumprir as condições de execução do(s) objeto(s);
- 5.7 Atender com máxima urgência, a chamados da Contratante, quando necessário, para sanar maiores dificuldades existentes, por ocasião do fornecimento do objeto;
- 5.8 Proceder às alterações solicitadas pela Contratante, em relação a mudanças ou adequações promovidas no local escolhido para fornecimento do objeto;
- 5.9 Comunicar à Contratante qualquer irregularidade ocorrida o mais breve possível;
- 5.10 Manter atendimento às solicitações da CONTRATANTE, de acordo com as exigências do Anexo I e II, deste edital;
- 5.11 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos objetos;
- 5.12 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação trabalhista;
- 5.13 Zelar pela perfeita execução dos fornecimentos contratados;
- 5.14 Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema no fornecimento do objeto pela CONTRATANTE;
- 5.15 Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;
- 5.16 Fornecer o objeto contratado no prazo previsto no Anexo I – Termo de Referência;
- 5.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 5.18 Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;
- 5.19 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;

- 5.20 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- 5.21 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento do objeto contratado, bem como qualquer custo que venha a incidir sobre o fornecimento.
- 5.22 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de validade dos produtos;
- 5.23 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.24 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;
- 5.25 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.26 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;

- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a **FMS** no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epigrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos a servidora indicada abaixo:

Zenaide de morais Fernandes - Coordenadora Adm. Almoxarifado

Meirivone Alves Mendes - Coordenadora II

Valdivino Pinheiro de Souza - Coordenador I

CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros do **Fundo Municipal de Saúde - SMS/FMS**, oriundos do **Erário Municipal e Federal**, com uso das Dotações Orçamentárias: 10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1 Importa o presente contrato **em R\$ 209.509,71 (Duzentos e nove mil, quinhentos e nove reais e setenta e um reais)**, conforme quantidades e valores extraídos da **Ata de Registro de Preços Nº 106/2024 CPL/PMM** oriunda do **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 086/2023-CPL/PMM**, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada, desde que não haja documentos a regularizar ou entregar.
- 9.2 A **Secretaria Municipal de Saúde - SMS/FMS** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3 O **Fundo Municipal de Saúde - FMS** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV,"a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100

(0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da parcela em atraso.

9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

- 10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 10.3.1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- 10.3.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 10.3.3. Apresentar documentação falsa;
- 10.3.4. Causar o atraso na execução do objeto;
- 10.3.5. Não mantiver a proposta;
- 10.3.6. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- 10.3.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.3.8. Declarar informações falsas; e
- 10.3.9. Cometer fraude fiscal.

- 10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
 - 10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.
- 10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.
- 10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.7 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE

- 11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

- 11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 12.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

- 13.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 13.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
 - 13.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
 - 13.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
 - 13.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
 - 13.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
 - 13.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
 - 13.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;

- 13.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - 13.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
 - 13.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
 - 13.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
 - 13.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - 13.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 13.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficarà o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 13.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 13.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
 - 13.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ALTERAÇÃO

- 14.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 15.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 16.1 O presente contrato vincula-se ao **EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 086/2023-CPL/PMM** e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 17.1 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, sob pena de ser recusado o seu recebimento. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, curativos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços;
- 17.2 As despesas com o frete, transporte, e demais custos advindos da entrega do objeto nos locais indicados por representantes do Fundo Municipal de Saúde – SMS/FMS, correrão por conta da contratada;
- 17.3 Os produtos fornecidos deverão observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares de higiene e qualidade;
- 17.4 O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 17.5 Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos no **EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 086/2023-CPL/PMM** e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO

- 18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS

- 19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

- 20.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.
- 20.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Marabá (PA), 10 de fevereiro de 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
SECRETÁRIO M. DE SAÚDE
CONTRATANTE

SHL - SAUDE HOSPITALAR E
LABORATORIAL LTDA, CNPJ nº
41.733.464/0001-94
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS